



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

087
[Handwritten signature]

CONTRATO 005/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e a empresa Auto Posto Carvalho 4 Ltda., na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO/MG, CNPJ nº 35.515.961/0001-01 com sede na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manoel do Nascimento Assis portador do CPF nº 349.738.186-15 e RG nº M-1. 815.696, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO CARVALHO 4 LTDA., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.398.148/0001-75, com sede na Av. Minas Gerais, nº 14, Centro, CEP 35.167-000, Santana do Paraíso/MG representada por seu sócio, Sr. Washington Sebastião de Carvalho CPF nº 161.855.956-72 e RG nº M-388.970, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento combustível (gasolina comum) nos termos do procedimento licitatório 03/2012, Carta Convite nº 002/2012, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA I - FUNDAMENTOS

1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 03/2012, Carta Convite 02/2012, efetuada com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de 3000 litros estimados de combustível, no caso especificamente a gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, portador da placa: HMN-9965.

2.2. - Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de Carta Convite 02/2012 e proposta de preço da contratada.

2.3. - O fornecimento e quantidade de combustível serão determinados mediante a autorização emitida pelo presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou Departamento de Serviços de Materiais e Patrimônio da mesma.

Edital 002/2012 - Carta convite 002/2012 - Processo Licitatório 003/2012

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

088

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência no exercício financeiro de 2012, contado a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor da gasolina comum será: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE

5.1 – O preço proposto para a gasolina comum, só sofrerá alteração caso haja reajuste pelo Governo Federal e demonstrem ineficazes os preços contratados, através de planilha de custo de aquisição da contratada.

5.2 – Na hipótese acima mencionada, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3 – A CONTRATADA somente terá os preços alterados após solicitar formalmente à Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e comprovar o aumento dos encargos e dos preços através de apresentação do ato oficial de reajuste e notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito mensalmente, até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal/fatura depois de devidamente atestada à quantidade de produtos fornecidos no período.

6.2 – Se houver erro na nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente, para providências e correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação, devidamente regularizada.

6.3 – Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

6.4 - Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VII

7.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: **0101010310012001 - Ficha 09.**

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega dos produtos na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.6 - É obrigação, da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato e com ao Edital da Carta Convite nº 02/2012.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Conforme item 14 do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 003/2012, Convite 02/2012.

089
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

090

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art.78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE

X

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Edital 002/2012 – Carta convite 002/2012 – Processo Licitatório 003/2012